



Caculé
GOVERNO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 28/2006, de 24 de março de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a ceder, a Associações, em regime de comodato, os prédios escolares desativados em virtude da nucleação das escolas das comunidades rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a Associações, em regime de comodato, os prédios escolares desativados em virtude da nucleação das escolas das comunidades rurais, por prazo indeterminado ou pelo prazo que contratar, atendendo ao interesse público.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o contrato de cessão dos respectivos imóveis, obedecendo as orientações legais e, principalmente, o interesse público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 24 de março de 2006.


José Luciano Santos Ribeiro

Prefeito Municipal